

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E COMERCIAL MONTEIRO EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 24.240.240/0001-21, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, nº. 40, Qd. 08, Lt. 02, Conjunto Romildo Ferreira do Amaral, CEP 74.413-265, Goiânia/GO, Fone (62) 3070-7250, [licitação.monteiro@hotmail.com](mailto:licitação.monteiro@hotmail.com), representada nesse ato por seu titular e administrador, Sr. HABACQUEBERG VALE LIMA, portador do RG nº. 054260522014-2-DGPC/MA, CPF/ME nº. 620.087.173-64, residente em Goiânia/GO., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 106/2020, oriundo do Processo nº. 202000174; Pregão Eletrônico nº. 020/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem renovar o contrato pelo período de 03 (três) meses ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, bem como acrescer R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais) ao item “produto a base ácida – intercap”, representando 12,50% do valor do ajuste, nos moldes do § 2º do art. 165 do Regulamento Interno de

Licitações e Contratos da Metrobus, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira e Oitava do Contrato originário nº. 106/2020, inserido no Processo nº. 202000174; Pregão Eletrônico nº. 020/2020, que passarão a vigorar com nova redação, passando o valor do Contrato para R\$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais), operando seus efeitos a partir de 21.10.2021, conforme Parecer Jurídico nº. 292/2021.

### "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE, **Materiais de Limpeza e Higienização**, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

#### Lote 01

Acréscimo Quantitativo 12,5%.....R\$ 8.505,00

Fornecedor: 11365 - <b>COMERCIAL MONTEIRO EIRELI</b>						Cód.: 057770		
Pregão Eletrônico nº. 0020/2020						Processo: 202000174		
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço Realizado	Qtde. Acréscimo	Valor Total	
1	19175	PRODUTO CONCENTRADO A BASE ÁCIDA (INTERCAP) PARA LIMPEZA DE ASSOALHO DE ALUMÍNIO – DILUIÇÃO 1:10	ÁGUIA	LT	R\$ 1,89	4.500	R\$ 8.505,00	
							<b>Valor Total R\$ 8.505,00</b>	

#### Lote 02

Acréscimo Quantitativo 12,5%.....R\$ 2.835,00

Fornecedor: 11365 - <b>COMERCIAL MONTEIRO EIRELI</b>						Cód.: 057770		
Pregão Eletrônico nº. 0020/2020						Processo: 202000174		
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço Realizado	Qtde. Acréscimo	Valor Total	
1	19175	PRODUTO CONCENTRADO A BASE ÁCIDA (INTERCAP) PARA LIMPEZA DE ASSOALHO DE ALUMÍNIO – DILUIÇÃO 1:10	ÁGUIA	LT	R\$ 1,89	1.500	R\$ 2.835,00	
							<b>Valor Total R\$ 2.835,00</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **03 (três) meses a partir da data de 21.10.2021** ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de R\$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 20 de outubro de 2021.



**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente



**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

CONTRATADA:



**HABACQUEBERG VALE LIMA**  
Titular e Administrador

#### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

